

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sanharó no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, Promulga o Projeto de Emenda à Lei Orgânica 002/2017 aprovado em 1ª e 2ª votação pelo Plenário da Câmara Municipal de Sanharó.

ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar no seguinte texto:

Art. 17 (...)

§ 6º A eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, que tomará posse em sessão solene no 1º dia útil do período seguinte, far-se-á a qualquer tempo, entre os meses de janeiro à dezembro, do primeiro ou segundo ano da legislatura, em reunião convocada pela Mesa Diretora por edital publicado e notificação individual dos Vereadores com 96 (noventa e seis) horas de antecedência à sua realização, ficando estabelecido o prazo mínimo de 48 horas para registro de candidatura.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sanharó, 30 de novembro de 2017.

Paulo José Oliveira Batista
Presidente